



FENTECT



Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



INFORME **007/2026** da FENTECT - FENTECT

Brasília, 19 de março de 2026.

NÃO À JORNADA 12X36

**AOS SINDICATOS FILIADOS e
TODOS OS TRABALHADORES (AS) ECETISTAS DO BRASIL.**

Companheir@s,

A Direção dos Correios divulgou, por meio da Circular nº 64030578/2026, a formalização, via MANPES, da implementação da jornada de trabalho no regime 12x36 (12 horas de trabalho e 36 horas de descanso) na área de distribuição e para carteiros motorizados, mediante necessidade de serviço.

Ainda durante as negociações coletivas, a empresa “ensaçou” apresentar a proposta de alteração de jornada, porém a tentativa foi firmemente rechaçada pelos dirigentes sindicais. Agora, sem qualquer debate com o movimento sindical, a empresa resolve implementá-la de forma unilateral.

RISCOS À SAÚDE E À SEGURANÇA DOS(AS) TRABALHADORES(AS)

A proposta representa grave risco à saúde e às conquistas da categoria, agravando os riscos de adoecimento e aumentando a probabilidade de acidentes para empregados e empregadas que realizam atividades motorizadas, pois permanecerão mais tempo expostos ao trânsito. Ademais, a proposta acarreta redução indireta da remuneração e supressão de adicionais conquistados coletivamente, como o adicional de 15% pago sobre o salário-base aos empregados com jornada de 44 horas semanais que trabalham nos fins de semana.

A adoção da jornada de 12 horas consecutivas de trabalho afasta-se do disposto na Constituição Federal (artigo 7º, XIII), que estabelece a duração do trabalho normalmente não superior a oito horas diárias, violando princípios constitucionais e legais de proteção à saúde e à segurança no trabalho.



FENTECT



Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



A título exemplificativo, cabe lembrar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5.994, ao validar a jornada 12x36, deixou expresso que sua adoção deve observar os limites de proteção à saúde e à segurança, vedando abusos e situações que ampliem riscos.

A empresa afirma que a mudança na jornada visa aumentar benefícios econômicos e a competitividade em relação à iniciativa privada, porém o faz às custas da saúde e da integridade física e mental dos(as) trabalhadores(as), que, ao serem submetidos à jornada contínua de 12 horas de trabalho, com uma hora de intervalo para refeição/descanso, ficam ainda mais expostos a situações de esgotamento físico e mental, bem como a outras doenças laborais.

A situação torna-se ainda mais grave porque se pretende implementar tal regime entre carteiros(as) em atividades motorizadas, sendo que a fadiga oriunda de longas jornadas está cientificamente associada a maior índice de acidentes. Estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT) indicam que longas jornadas de trabalho são responsáveis por cerca de um terço das doenças relacionadas ao trabalho.

Portanto, a implementação da jornada 12x36 em atividades operacionais nos Correios ampliaria indevidamente os riscos de acidentes de trabalho, configurando afronta ao princípio da proteção.

REDUÇÃO INDIRETA DA REMUNERAÇÃO

É fundamental esclarecer que a proposta da jornada de trabalho 12x36 tende a provocar redução indireta da remuneração dos(as) trabalhadores(as). Primeiramente, em razão de uma possível redução no valor do auxílio-alimentação, que é pago por dia trabalhado. Ou seja, o(a) trabalhador(a) que passar a exercer a jornada 12x36, ao invés de trabalhar de segunda a sexta-feira/sábado, passará a trabalhar, em média, de três a quatro vezes por semana. Com isso, o auxílio-alimentação, que atualmente é pago para cinco ou seis dias da semana, sofrerá redução de acordo com a escala trabalhada no regime 12x36.

Também haverá redução indireta da remuneração em razão da supressão do pagamento de horas extras, adicional noturno e adicional pelo trabalho nos fins de semana.



FENTECT



Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares



Isso porque a jornada 12x36 já contempla o trabalho noturno e aos finais de semana e, portanto, desobriga a empresa do pagamento desses valores.

Atualmente, os Correios são obrigados a pagar o adicional de 15% sobre o salário-base aos empregados lotados na área operacional, com jornada de 44 horas semanais, que trabalham nos fins de semana.

A alteração para o regime 12x36 descaracterizaria esse direito, resultando na supressão de uma conquista histórica da categoria, referente à justa remuneração pelo trabalho executado nos finais de semana.

ORIENTAÇÃO AOS TRABALHADORES E ÀS TRABALHADORAS

A FENTECT orienta os trabalhadores e as trabalhadoras a não aceitarem a implementação da jornada 12x36. É necessário resistir a essa política de precarização imposta pelo presidente Emanuel Rondon, que, sem apresentar projetos para aumentar a arrecadação da empresa, busca solucionar a crise financeira dos Correios por meio do aumento da exploração e da retirada de direitos da categoria.

A FENTECT reafirma seu compromisso com a defesa da saúde e dos demais direitos da categoria e informa que irá impetrar ação judicial e todas as medidas cabíveis contra essa alteração unilateral da jornada de trabalho. Ressalta, ainda, a importância de que os trabalhadores e as trabalhadoras recusem tal alteração e denunciem qualquer tipo de pressão ou ameaça por parte da gestão.

FENTECT na Luta, sempre!

Saudações Sindicais

Emerson Marcelo G. Marinho
Secretário Geral - FENTECT

Amanda Gomes Corcino
Sec. de Formação- FENTECT
Diretora de plantão